



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EDITAL DE LITAÇÃO Nº. 36182

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO

DISPUTA GERAL



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36182
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015

Processo nº. 201510267000043

DADOS GERAIS

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância integrada, composta de segurança eletrônica e armada, com operação de central de monitoramento de imagens e segurança patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados mediante o fornecimento e instalação com o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão-de-obra qualificada, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Data de abertura	17/06/2015
Horário inicial de registro das propostas	08:30 horas
Horário final de registro das propostas	09:30 horas
Horário de início da 1ª (primeira) fase competitiva	09:45 horas
Horário de início da 2ª (primeira) fase competitiva	10:00 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeira	Poliana Souza Brito e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8085
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul – Goiânia/GO



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, localizada na Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia/Goiás, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 0107/14, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.913, de 08 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 17.928 de 2012, Decretos Estaduais nºs. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e 7.804/13, e ainda a Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e segurança eletrônica com operação de central de monitoramento de imagens e segurança patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados mediante o fornecimento e instalação com o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão-de-obra qualificada, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Que estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação, conforme o respectivo ato constitutivo.
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- c) Que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua participação e contratação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

d) Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.go.gov.br.

2.2 Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação “irregular”, ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

2.3 A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.

2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 É vedada a participação de pessoas jurídicas:

2.5.1 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidora, ou de qualquer órgão ou entidade a está vinculada.

2.5.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.

2.5.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.5 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

2.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/06, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

2.7 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/12, na Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº. 7.466/11, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.7.1 O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

2.7.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

2.7.3.1 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.7.3.2 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.
- II. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o item em situação de empate.
- III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I.
- IV. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento do interessado dar-se-á somente por meio da atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.goias.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha individual, ainda que por terceiros.

3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Compras net, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576 e 3201-6625.

3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.

3.8 Conforme Instrução Normativa nº. 004/2014 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente, queira participar deste Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido Cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registro apenas a condição de “credenciado”.

3.9 Os interessados que estiverem com o Cadastro homologado ou credenciados, conforme item 3.8, deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções contidas nele.

3.10 As informações complementares para operação no sistema Compras net poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6516 e 3201-6515.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 A participação dar-se-á por meio de digitação da chave de identificação e senha do licitante no site www.comprasnet.go.gov.br e subseqüente encaminhamento eletrônico da proposta de preço, especificando o valor unitário por item.

4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, antes de encaminhar as propostas de preços, o licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 A proposta comercial deverá atender as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, de cada item integrante do item.

4.4 O sistema eletrônico possibilitará ao licitante a exclusão/alteração da proposta de preços dentro do prazo estipulado no Edital para registro das propostas, sendo que ao término do referido prazo não haverá possibilidade de exclusão/alteração.

4.5 Somente será aceita uma proposta de preços para cada item.

4.6 Para participar da fase de lances, os licitantes deverão cadastrar propostas para cada item de seu interesse.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

4.7 A proposta de preços escrita deverá conter o quantitativo, as especificações detalhadas acerca de cada item, e será elaborada e enviada **no prazo máximo de até 03 (três) horas** após a realização da sessão pública, através do Fax nº (0xx62) 3201-8085 e/ou via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados), acompanhada dos respectivos valores, já readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance por item. Além dos descritos acima, são ainda requisitos obrigatórios da proposta:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº. da conta corrente, Banco, nº. da agência e nome do responsável.

b) Nº. do Pregão com prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

4.8 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, a planilha de custos e formação de preços, detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação. A falta da apresentação da planilha inviabilizará a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, recomposição, ou outro tipo de alteração de valores contratuais que dependam de verificação dessas variações.

4.9 Para a comprovação dos itens constantes da referida planilha, a licitante deverá anexar à sua Proposta, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor (2015/2016). Deverão ser adotadas ainda, as seguintes considerações:

- a) O salário que será adotado pertinente à categoria é o último salário normativo, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho. Definido o percentual de variação salarial resultante de nova Convenção Coletivo de Trabalho de cada categoria considerada
- b) O salário da categoria não poderá ser inferior ao homologado pelo Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho vigente.

4.10 Todas as licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

4.11 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.13 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.14 É dever do licitante interessado incluir na(s) Proposta(s), todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ou de qualquer natureza, bem como os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira.

4.15 A proposta de preços original e a documentação deverá ser entregue **até as 17:00 horas, do 5º (quinto) dia útil posterior à realização deste certamente**, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia – GO.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, DATA E HORÁRIO

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no dia **17/06/2015**, a partir das **08:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre as **08:30 e 09:30 horas, do dia 17/06/2015**.

5.3 A fase competitiva (lances), para todos os itens, iniciará **às 09:45 horas do dia 17/06/2015**, estando previsto o início do procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- a) **Item 001 – 10:00 horas**
- b) **Item 002 – 10:10 horas**

5.4 Não havendo tempo hábil para encerramento de lances de todos os itens até as **18:00 horas**, do dia **17/06/2015**, o sistema eletrônico automaticamente encerrará a fase competitiva, e transferindo para 1º (primeiro) dia útil posterior às **08:00 horas**, a fase competitiva de lances para os itens restantes.

5.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação da Pregoeira.

5.6 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.7 Iniciada a sessão pública não caberá desistência da proposta de preços encaminhada eletronicamente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.8 A pregoeira, durante a análise preliminar das propostas de preços registradas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

5.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, via sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5.10 Em seguida, no horário determinado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas que estiverem em conformidade com as especificações e condições detalhadas no Edital e em seus Anexos.

6.2 Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente através do sistema eletrônico, e cada oferta realizada deverá corresponder ao valor por item. O licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5 Não serão aceitos para o mesmo item dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.

6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada inicialmente para efeito da classificação final.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real das mensagens trocadas no chat do sistema eletrônico, inclusive valor e horário do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos licitantes, **vedada a identificação do detentor**.

6.8 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e seu reinício ocorrerá somente após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 A fase de lances terá duas etapas:

1. A primeira fase, com tempo de duração definido no item 5.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
2. A segunda fase competitiva adotará a metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

6.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

6.12 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos **itens 2.7.3.1 e 3.7.3.2** nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o **item 2.7.3.2**.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.12 e 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.15 O disposto nos itens 6.12 e 6.13 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir pela sua aceitação, não se admitindo negociar condições deferentes daquelas previstas no Edital e seus Anexos.

6.17 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico identificará o licitante detentor da melhor oferta.

6.18 A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta baseado no menor preço por item, devendo nesta análise aferir a compatibilidade da proposta com relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, e também quanto às demais especificações do objeto, estipuladas neste Edital e seus Anexos.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº. 123/06, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances, será verificado a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estendo o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.12 e 6.13. Essa empresa deverá enviar via fax e/ou via e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado, juntamente com as planilhas de formação de custos e todos os documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

7.7 Serão desclassificadas as propostas de preços que encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta melhor classificada, quando ao objeto, valor e demais exigências editalícias, decidindo, motivadamente, a respeito, quando declarará o licitante vencedor do certame:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências prevista neste Edital.
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço estimado de referência no Edital, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48º, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção preço ou marca, ou ofertar vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.8 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

7.9 Após o encerramento da sessão do pregão, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias prevista neste Edital, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.10 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira melhor oferta classificada quanto ao objeto, ao valor e às exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito e declarará o licitante vencedor do certame.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.12 e 6.13 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante detentora da melhor oferta será verificada após o encerramento da etapa competitiva de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1 Encaminhar de imediato, no prazo máximo até 02 (duas) horas, via fax (62) 3201-8085 ou no e-mail cpl@fapeg.go.gov.br (documentos assinados e escaneados), toda a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastrado obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente STATUS IRREGULAR, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação.

8.2.1.1 Podendo ser prorrogado pela Pregoeira o prazo estabelecido no item 8.2.1, desde que solicitado e justificado de imediato após o encerramento da fase de lance no chat da sessão do Pregão em tela.

8.2.1.2 Qualificação Técnica

- a) Apresentar para fins de qualificação técnica, nos termos do inc. II, do art. 30, da Lei Federal nº. 8.666/93, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços pertinentes ao objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo. **Nota: atestado de capacidade técnica correspondente ao objeto de cada item.**
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

8.2.1.3 Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Certidão Negativas relativas às Contribuições Previdenciárias (RFB) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidões Negativas com as Fazendas Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43

Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os materiais e suprimentos de informática objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraindo os seguintes elementos:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: $ILC = AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.

2) Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):

- I. **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
- II. **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
- III. **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IV. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea “b” deste subitem.

v. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea “b”, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano-base exigido em lei.

8.3 Apresentar **Certidão** negativa de recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4 Apresentar **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (**Anexo VI**).

8.5 Apresentar **Declaração** que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Anexo VII**).

8.6 Apresentar **Declaração** da própria empresa, afirmando a inexistência de quaisquer das situações previstas nos incisos I a III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo VIII**).

8.7 Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº. 7.102/83 e Portaria nº. 387/06 – DG/DPF, de 28/08/06. Para as empresas com mais de um ano de funcionamento deverá ser apresentado também a cópia da revisão da autorização.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8.8 **Termo de Vistoria**, expedido pelo Gerente de Licitação da FAPEG, comprovando que a licitante vistoriou os locais e tomou conhecimento de todas informações e condições e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços.

8.9 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/12, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em Ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.10.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10.4 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10.5 Como condição indispensável para a contratação, os originais ou cópias autenticadas da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão pública desta licitação.

8.10.6 Deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado para o seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 – Goiânia/GO, contendo os dizeres abaixo:

“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015
(Razão Social do licitante e CNPJ)

8.10.7 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8.10.9 Se a documentação de habilitação não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira considerará o licitante vencedor inabilitado, estando ele sujeito às penalidades cabíveis.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

9.1 Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões se o pretenderem, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, por e-mail, pelos correios ou entregue pessoalmente na sede da FAPEG.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.7 O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

9.8 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br e no www.fapeg.go.gov.br (licitação).

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

10.2 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato referente a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 A homologação da presente licitação compete a Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou de esclarecimento ao Edital deverá ser encaminhados por escrito a Pregoeira, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 – Goiânia/GO.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente e será formalizado o instrumento contratual referente aos serviços.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em contratar os serviços objeto deste certame caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante vencedor que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta de preços.

12.3 Uma vez firmado o instrumento contratual, a rescisão do contrato administrativo se procederá de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4 As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, as especificações técnicas de cada item, bem como as demais condições constam no Anexo I – Termo de Referência.

12.5 A contratada deverá manter durante a vigência do termo contratual todas as condições de habilitação.

12.6 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato, não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas de preços subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

12.7 Ocorrendo o fato citado no item anterior, a Administração negociará o valor de sua proposta de preços, visando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

12.8 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 51 da Lei Estadual nº. 17.928/12.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Sem prejuízo de outras, previstas no instrumento contratual a ser firmado entre as partes, e na legislação aplicável, as obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I – Termo de referência, que é parte integrante e inseparável deste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual nº. 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual nº. 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

14.4 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da FAPEG, as penalidades prevista nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual nº. 17.928/12.

a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.

b) A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº. 17.928/12, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido.
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- d) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I. 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
 - b) Alteração da quantidade ou qualidade dos serviços fornecidos.
 - II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
 - III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
 - b) Paralisação dos serviços, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
 - c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
 - d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a FAPEG.
 - f) As sanções previstas nas alíneas a), c) d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

14.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

15.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

15.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

15.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2015.66.05.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesas 3.03.90.37.02.

17. DA GARANTIA

17.1 A empresa contratada prestará garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da devida notificação feita pela FAPEG, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

b) Seguro garantia; e

c) Fiança bancária.

17.2 Em se tratando de garantia por título da dívida pública a licitante vencedora deverá demonstrar juridicamente a sua certeza, liquidez e exigibilidade.

17.3 Em se tratando de Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro.

17.4 Em se tratando de dinheiro, deverá seu recolhimento ser efetuado pela licitante vencedora no Banco e Conta designado pela Diretoria de Administração e Finanças da FAPEG, o competente ofício de encaminhamento.

17.5 A garantia ser prestada deverá ser renovada anualmente, quando houver prorrogação da vigência do contrato no mesmo percentual estipulado no Capítulo XVI subitem 1, devidamente atualizada.

17.6 *A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, caso inexista pendências de encargos legais de ônus da CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados.*

17.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, A CONTRATANTE se valerá das garantias constituídas a fim de ressarcir-se dos prejuízos provocados pela CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados, podendo, ainda, reter os créditos do contrato, após a decisão em processo administrativo com ampla defesa ou promover a cobrança judicialmente.

17.8 A CONTRATADA reforçará ou substituirá a garantia sempre que esta, por qualquer motivo, seja reduzida, perca seu valor ou venha a perecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pela FAPEG.

17.9 A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s), se, por qualquer motivo, a contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixados.

17.10 Rescindido o contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em favor do **CONTRATANTE** a garantia prestada.

17.11 Ocorrendo prorrogação do prazo contratual, repactuação de valor ou aumento de quantitativos, a garantia será renovada ou integralizada no percentual de 5%(cinco por cento) do valor acrescido, no prazo máximo de 10(dez) dias.

17.12 A garantia prestada responderá pelas obrigações da **CONTRATADA**, inclusive os ressarcimentos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, alegações de desconhecimento não serão aceitas.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em por razões de interesse públicos decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18º do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

18.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

18.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

18.7 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, bem com sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará em automática eliminação do licitante, desde que seja possível a aferição dos requisitos necessários à sua qualificação, bem como a exata compreensão da sua proposta.

18.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

18.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.12 A Adjudicação e Homologação do resultado deste certame não implicará em direito à contratação.

18.13 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e/ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição constante no Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

18.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.16 Todas as referências de tempo contidas neste Edital e seus Anexos, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.20 Caberá à administração a solução dos casos omissos, devendo fazê-lo observando o disposto na lei estadual nº 17.928/2012, nas leis federais nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais atos normativos que regem a matéria em questão, os quais fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência.
- ANEXO II: Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços
- ANEXO III: Relação de Documentos
- ANEXO IV: Declaração de Enquadramento Lei/06
- ANEXO V: Declaração Normas Saúde
- ANEXO VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;
- ANEXO VII: Declaração Menor (CF, art. 7º, inciso XXXIII);
- ANEXO VIII: Declaração servidor
- ANEXO IX: Minuta de Contrato
- ANEXO X: Declaração recebimento edital

Goiânia/GO, 28 de maio de 2015.

Poliana Souza Brito
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº. 201510267000043

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e segurança eletrônica, com operação de central de monitoramento de imagens e segurança patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados mediante o fornecimento e instalação com o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão-de-obra qualificada, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 Detalhamento do objeto

- a) Serviço de vigilância armada, com cobertura ininterruptas de 24 horas, envolvendo 04 (quatro) vigilantes, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com escala de 12x36 horas, compreendida por um posto diurno e um posto noturno.
- b) Serviço de operação da central de monitoramento de imagens, a ser instalada na sede FAPEG.
- c) Fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos e serviços de vigilância eletrônica através de gravação digital em tempo real e monitoramento por sistema eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, pretende contratar empresa especializada de serviços de vigilância integrada, composta de segurança eletrônica e armada, nos termos e condições especificados neste Termo.

2.2 Tal contratação fundamenta-se inicialmente, no fato da necessidade de dotar a FAPEG das condições mínimas de segurança tanto eletrônica quanto a armada, uma vez que suas instalações são diferenciadas das construções comumente edificadas do setor público, com edificações num espaço de 2.355,09 m de área e tendo um área construída de 1.097,36 m², construção de 02 (dois) andares, 02 (duas) entradas, tornando, imprescindível a contratação para que se possa garantir a integridade física dos servidores, proteção do acervo patrimonial contra a ação de terceiros, não permitindo sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, com garantia de segurança ao público frequentador, não se perdendo de vista sua locação na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, com sua frente cercada de muro baixo.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E DEMAIS ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
001	KIT DVR INTELBRAS 16 CANAIS VD3116 COM HÁ 2 TB SEAGATE/WESTERN	01
002	CÂMARA COM INFRA 20M 600TVL VM S3020 IR 3,6MM	16
003	FONTE CHAVEADA 12V 30 AMP.	02
004	CABO COAXIAL 4MM COM ALIMENTAÇÃO (METROS)	800
005	NOBREAK 1,2 KVA	01
006	CONECTOR BNC RG-59 DE SOLDA BORNE	20
007	PLUG P4 PARA FONTE BORNE	20
008	RACK PARA DVR ATE 32 CANAIS IRON HOUSE 1G 550	01
009	RÉGUA DE 08 TOMADAS PADRÃO 19"	01
010	CENTRAL DE CHOQUE GCP 10000 POWER	02
011	HASTE PARA CERCA ELÉTRICA FERRO COM 04 ISOLANTES TARUGO BRANCO	150
012	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	03
013	HASTE DE ATERRAMENTO 2.10X5/8	03
014	FIO EM AÇO INOX 0,70MM 350 MTS PARA CERCA ELÉTRICA	03
015	CABO ISOLADOR DE ALTA TENSÃO	100
016	CABO PARALELO 2X1,5 MM	100
017	BATERIA 12V – 7 AMP.	04
018	CENTRAL SP 4000 D6Q PARADOX	01
019	TECLADO K10H LED T3Q	01
020	CAIXA PLACA CENTRAL 26X25X7 CM	01
021	KIT FONTE AUXILIAR CHAVEADA 12V 3A (CAIXA / TRAFÓ / PLACA)	01
022	RECEPTOR HOPPING/HOLLING CODE PARA 2 CANAIS RRC 200 JFL	03
023	CONTROLE REMOTO JFL 433 HOPPING CODE	03
024	MÓDULO GPRS PPA ELLO UNIVERSAL – BRANCO	01
025	ANTENA MÓVEL AQUÁRIO CM-907 RG/058	01
026	CABO CCI 3 PARES BIT 50 BRANCO DNI (CAIXA 100M)	300
027	TRANSFORMADOR 16V 1,5ª PT+VM=220V	01
028	INSTALAÇÃO	01

3.1 Para todos os equipamentos descritos acima somente serão aceitos nestas especificações ou em especificações superiores

3.2 Os equipamentos fornecidos pela empresa contratada e nas especificações mínimas descritas acima, deverá constar na proposta a garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço, satisfeita todas as exigências contidas neste Termo.

4.2 A proposta vencedora será pelo valor global dos serviços de cada item, conforme descrito abaixo:

- a) Posto de vigilância armada diurno e noturno
- b) Vigilância eletrônica, composta de: operação da central de monitoramento de imagens + vigilância eletrônica + fornecimento de material e equipamento + cerca elétrica).



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS

5.1 O local de instalação dos equipamentos, sensores, postos de monitoramento e postos de serviços de vigilância armada será na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, o projeto contempla um total de 16 (dezesesseis) câmaras.

- a) Área construída total..... 1.097,36 m²;
- b) Área total do terreno..... 2.355,09 m².

06. QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1 Vigilância armada e eletrônica

Item	Especialidade	Qtde	Carca horária
001	Posto de vigilância armado diurno	01	12 x 36 horas
002	Posto de vigilância armado noturno	01	12 x 36 horas
003	Posto de serviços de vigilância eletrônica	01	24 horas

6.2 Posto de vigilância armada e eletrônica serão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para todos os postos contratados.

6.3 Valor total estimado para os serviços de vigilância armada diurno e noturno é de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), tendo como valor estimando mensal de R\$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

6.4 Valor total estimado para os serviços de vigilância eletrônica de 24 horas ininterrupta é de R\$ 55.879,80 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, o valor estimado mensal é de R\$ 4.656,65 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Sendo que neste valor está incluso todo material e equipamentos descritos no item 03 deste termo, e também a mão-de-obra para a instalação da cerca elétrica

07. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor global para esta contratação é R\$ 303.380,00 (trezentos e três mil, trezentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses e estimado o valor mensal de R\$ R\$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), inclusos todos os materiais e equipamentos previstos neste termo.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

08. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Define-se “posto de serviço” como unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

- I. **Posto armado diurno:** com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, com jornada de 12 x 36 horas.
- II. **Posto armado noturno:** com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, com jornada de 12 x 36 horas.
- III. **Posto de vigilância eletrônica:** com 24 horas ininterruptas de cobertura, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados.
- IV. **Cerca elétrica:** construção de cerca elétrica com fornecimento de todo o material descrito no item 03 deste Termo.

09. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 DOS VIGILANTES ARMADOS:

- I. Fazer rondas internas do edifício, durante a noite.
- II. Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto e sabotagens em materiais, equipamentos e outros.
- III. Comunicar imediatamente, registrando por escrito, ao setor competente da Contratante, bem como à pessoa responsável pelo serviço, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a segurança, bem como qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- IV. Manter constante verificação de entrada e saída de servidores, clientes externos nos diversos setores do edifício.
- V. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, motorizados ou não, de passeio ou carga, solicitando vistorias, quando julgar conveniente e necessário, durante e após o término de cada expediente de trabalho, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares das dependências internas, por motivo de serviço.
- VI. Controlar entrada e saída de pessoas, fora do horário normal de expediente, conferindo listagem dos funcionários que tem livre acesso ao local.
- VII. Conferir listagem de servidores que tem livre acesso ao edifício a qualquer, dentro ou fora do horário de expediente.
- VIII. Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas pela Contratante.
- IX. Restringir a circulação de pessoas alheias ao edifício, sem a prévia autorização da Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- X. Fiscalizar a entrada e saída de objetos e equipamentos.
- XI. Não permitir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados, bem como todas as atividades comerciais.
- XII. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer eventualidade anormal.
- XIII. Recolher qualquer objeto encontrado nas dependências da Contratante e entregá-lo ao setor competente.
- XIV. Manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso.
- XV. Seguir os horários fixados na escala de trabalho – definido pelo setor competente da Contratante juntamente com a Contratada, baseada nos postos de vigilância
- XVI. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número de telefone do responsável pela empresa, do Corpo de Bombeiros, da Central Elétrica, da Polícia Militar e Civil e dos responsáveis da Contratante.
- XVII. Colaborar com as polícias civil e militar e/ou corpo de bombeiros nas ocorrências de ordem policial nas dependências da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- XVIII. O vigilante deverá assumir diariamente o posto de vigilância devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e **manter-se no posto**, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- XIX. O vigilante deverá assumir o posto no horário e não poderá abandoná-lo, somente em casos de extremas necessidade ou de caráter emergencial, comunicando à Contratante.
- XX. O vigilante deverá, em horário de expediente da Contratante, permanecer no portão de entrada, somente deverá abandonar o mesmo em caso de necessidade, comunicando o gestor do contrato.
- XXI. O vigilante deverá manter o portão trancado no horário de seu almoço, sendo que, este horário será definido entre a Contratante e a Contratada.
- XXII. A arma deverá ser utilizada somente em defesa própria ou a de terceiros e na guarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os meios para solução do eventual problema.
- XXIII. Cumprir a programação dos serviços de acordo com determinação da Contratante de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e usuários em geral que se façam presentes.
- XXIV. Proteger os bens móveis e imóveis existentes nas dependências da FAPEG, para impedir danos ou prejuízos ao Patrimônio do Estado.
- XXV. Observar as regras para a utilização de telefones ou equipamentos de propriedade da Contratante, responsabilizando-se pelo dano que porventura vier causar.
- XXVI. O vigilante deverá utilizar telefone celular e/ou outro meio eletrônico, somente em caso de necessidade restrita.
- XXVII. Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas de vigilância armada e coma exigências deste Termo e no contrato firmado, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do gestor do contrato.
- XXVIII. O vigilante deverá receber de maneira educada os clientes internos e externos, direcionando-os ao setor de Protocolo.
- XXIX. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, todas as orientações recebidas, bem como as eventuais anomalias ocorridas nas imediações, com registro no livro de ocorrências.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

9.2 DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CENTRAL)

- I. Controlar o sistema de alarme do edifício, ativando-os e desativando-os.
- II. Comunicar imediatamente, registrando por escrito, ao setor competente da Contratante, bem como à pessoa responsável pelo serviço, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra a segurança, bem como qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- III. Manter constante verificação, através da Central de Monitoramento, de entrada e saída de público e contribuintes no edifício sede da Contratante.
- IV. Observar, através da Central de Monitoramento de imagens, a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer eventualidade anormal.
- V. Cumprir a programação dos serviços de acordo com determinação da Contratante de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e usuários em geral que se façam presentes.
- VI. Acompanhar, via sistema de gravação de imagens, as rotinas dos edifícios apontando aos vigilantes possíveis irregularidades.
- VII. Garantir a integridade das imagens armazenada no sistema de gravações de imagens.
- VIII. Manter a funcionalidade do sistema de alarmes e gravações de imagens, avisando a empresa contratada de qualquer irregularidade no sistema e acompanhando as devidas regularizações.
- IX. Operar as câmeras tipo Speed Dome visualizando todo o perímetro, verificar a segurança do local e qualquer irregularidade acionar os vigilantes armados para atuarem na situação. Em caso de invasões do perímetro a Polícia Militar através do telefone 190.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Vigilância Armada

- I. Fornecer todo material necessário e compatível à mão-de-obra envolvida, conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente:
 - a) Calças.
 - b) Camisas mangas compridas e curtas.
 - c) Cinto.
 - d) Sapatos / Coturnos.
 - e) Meias.
 - f) Quepe e/ou boné com emblema.
 - g) Jaqueta de frio ou japona.
 - h) Capa de chuva.
 - i) Crachá.
 - j) Revolver calibre 38.
 - k) Cinto com coldre e baleiro.
 - l) Munição.
 - m) Livro de ocorrência.
 - n) Cassetete e porta cassetete.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- o) Apito.
 - p) Cordão de apito.
 - q) Lanterna e pilhas.
- II.** Comprovar a formação técnica da mão-de-obra envolvida, com certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- III.** Selecionar e preparar rigorosamente a mão-de-obra envolvida, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- IV.** Apresentar à Contratante quando dos inícios dos serviços:
- a) 10.5.1 Atestado de antecedentes civil e criminal de todos os empregados envolvidos que atuará no posto de vigilância e de monitoramento.
 - b) 10.5.2 Relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos registros das armas que serão utilizadas pelos vigilantes.
- V.** Manter junto à Contratante, durante os turnos de trabalho, pessoa responsável para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, inclusive acionar os órgãos de segurança em casos de incêndio o outro fato que coloquem em risco a segurança da Contratante.
- VI.** Manter a mão-de-obra uniformizada, identificada através de crachás, com fotografia recente, e provida de equipamentos e materiais imprescindíveis ao bom desempenho dos serviços.
- VII.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes armados nos momentos que assumir o posto de vigilância.
- VIII.** Manter atualizado o porte de arma e a autorização dos vigilantes armados competentes para a sua utilização da mesma.
- IX.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a boa execução do serviço.
- X.** Manter disponibilidade de mão-de-obra dentro padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela Contratante.
- XI.** *Efetuar imediatamente, quando for necessária, a reposição de funcionários, por outros igualmente capacitados, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).*
- XII.** Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto de vigilância.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- XIII.** Manter disciplina no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer mão-de-obra considerada com conduta inconveniente pela Contratante.
- XIV.** Atender imediatamente às solicitações de substituição de mão-de-obra considerada inadequada pela Contratante para a prestação dos serviços ou qualquer outro fator relevante.
- XV.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio da pessoa responsável pelos serviços.
- XVI.** A Contratada deverá manter registro de todos os bens móveis da Contratante que sejam retirados para manutenção, empréstimo e/ou qualquer motivo da saída do bem, anotando a documentação de autorização de saída, a pessoa que está realizando a retirada, bem como o tombamento dos bens móveis e sua descrição.
- XVII.** Em caso de arrombamento ou invasão do imóvel, a central de operações, através do seu apoio tático, deverá deslocar-se imediatamente até o local, acionando o órgão policial competente, se for o caso, adotando todas as providências necessárias, inclusive disponibilizando um ou mais vigilantes até que o problema seja solucionado, sem ônus adicionais para a Contratante.
- XVIII.** Em caso de alarme de detecção de incêndio, instruir a mão-de-obra envolvida quanto à Prevenção de Incêndio no Edifício e áreas comuns externas e quanto às normas de segurança da Contratante, devendo adotar todas as providências, inclusive acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros.
- XIX.** Instruir os vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante sobre normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- XX.** Registrar e controlar, juntamente com o setor competente da Contratante, diariamente, a assiduidade e pontualidade da mão-de-obra envolvida, bem como demais ocorrências.
- XXI.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados pela mão-de-obra envolvida, quando em serviço, ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho dos serviços contratados.
- XXII.** Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem à mão-de-obra envolvida, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a Contratante isenta de qualquer despesa desse tipo.
- XXIII.** Coordenar e supervisionar os serviços prestados, devendo inspecionar os postos de vigilância, no mínimo 02 (duas) vezes por semana em horários alternados.
- XXIV.** Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do Gestor(a) do Contrato, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

- XXV.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares, determinadas pela Contratante, por parte de seus empregados.
- XXVI.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal.
- XXVII.** Fornecer os equipamentos de segurança individual – EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante sob pena de assumir custos e prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança.
- XXVIII.** Os serviços contratados deverão ser prestados diretamente pela Contratada, vedada sua cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial.
- XXIX.** Orientar seus empregados quanto ao uso de celular e/ou meio eletrônico, nas dependências da Contratante durante a execução dos serviços
- XXX.** Cumprir demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato e seus aditivos todas as condições acima descritas.

10.2 Serviços de segurança eletrônica

- I. Fornecer e instalar os equipamentos e acessórios, após conferência e atesto da Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo, a instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema eletrônico monitorado, obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) na quantidade e especificações constantes neste Termo.
- II. Fornecer e instalar a cerca elétrica, obedecendo às normas da ABNT.
- III. Toda e quaisquer danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrente destas instalações, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, de modo a restituir ao local alterada a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel.
- IV. Realizar, para o imóvel identificado como Posto de Serviço de Vigilância Eletrônica, prévia avaliação de riscos e/ou potenciais, bem como identificação da vulnerabilidade para definição do tipo, quantidade e localização dos sensores e acessórios, a serem utilizados que atendam integralmente ao objeto desta licitação, devendo para isto, a Contratada, apresentar os croquis, com os pontos de instalação dos equipamentos, para aprovação da Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- V. Executar a manutenção preventiva dos equipamentos de segurança eletrônica, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante. A manutenção preventiva consiste das inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo.
- VI. Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços e, nos casos em que requerer disponibilizar vigilante para cobertura sem ônus adicional.
- VII. Prestar os serviços de segurança eletrônica monitorado durante às 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados.
- VIII. Realizar inspeções de funcionamento via software, comunicando imediatamente à Contratante em caso de constatação de irregularidade.
- IX. Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento comprovadamente danificado, sem custos adicionais.
- X. Ocorrendo mudanças no layout ou reformas na FAPEG durante a vigência do contrato, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos locais, desde que estes se localizem dentro da área da FAPEG sem ônus para a Contratante.
- XI. Treinar os servidores indicados pela Contratante para utilização das senhas que lhes serão confiadas, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e quaisquer outros custos adicionais.
- XII. Caso a linha telefônica seja cortada durante o período de vigilância eletrônica, ou quando a energia for desligada, e a iluminação não for suficiente para filmar as ocorrências, a opção de rede de dados sem fio permitirá que os dados captados pelos equipamentos sejam enviados remotamente para a central de monitoramento.
- XIII. Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos pela Administração.
- XIV. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor previamente habilitado.
- XV. Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando *in-loco* as razões de possíveis não acionamento, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 11.1 Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista pela legislação.
- 11.2 Definir os horários de almoço dos vigilantes, durante o expediente interno da FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- 11.3 Disponibilizar local seguro e adequado para guarda e instalação dos equipamentos eletrônicos, com tranca.
- 11.4 Documentar as ocorrências notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.5 Permitir e garantir o acesso do representante ou empregado da Contratada ao local da execução dos serviços, desde que devidamente identificado, nos dias úteis, previamente agendados, para elaboração de projeto e planejamento dos serviços, bem como da montagem e desmontagem dos equipamentos.
- 11.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, solicitando os reparos em tempo hábil.

12 DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na sede, a seu critério julgar inconveniente.
- 12.2 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo de servidor(a) a ser designado pela Presidente desta Fundação.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 13.1 A Contratada deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, no protocolo da Contratante, para que seja analisada, atestada a execução dos serviços.
- 13.2 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após protocolização da Nota Fiscal correspondente ao mês trabalhado.
- 13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.4 Os preços serão reajustados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada naquilo que a variação salarial repercutir.
- 13.5 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão a ser aprovado pela FAPEG, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e planilhas de custos e formação de preços para cada posto, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- 13.6 A variação do valor contratual para fazer a face à revisão de preços, conforme legislação pertinente será se aplicável, processada, mediante a celebração de aditamento e/ou Apostilamento.
- 13.7 Para efeito de liberação do pagamento será verificada a regularidade das certidões à Previdência Social, FGTS, Receita Federal, Trabalhista, Receita Estadual e Receita Municipal e/ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral da Empresa.
- 13.8 Para os serviços de segurança eletrônica o índice utilizado para efeitos de reajuste será o IGPM (Fundação Getúlio Vargas), ou outro que vier a substituí-lo.

14 PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 14.1 As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão observados os seguintes itens:
- I. O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, referente ao ano de 2015.
 - II. O valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica.
 - III. A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente.
 - IV. O custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número de vigilantes estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.
 - V. A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados.
 - VI. O valor dos tributos, conforme a legislação vigente, incidentes sobre a mão-de-obra, mais insumos e demais componentes.
 - VII. Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando o município que compõem cada item.
 - VIII. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 Certidão de registro e quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos, expedida pelos órgãos fiscalizadores das atividades objeto do certame.
- 15.2 O(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico da contratada deverá(ão) comprovar a execução de serviços de características semelhantes aos objetos do certame, por meio de atestados registrados pelos órgãos de fiscalização responsáveis pela atividade a ser executada.
- 15.3 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível(is) em características, quantidade e prazos que comprovem que a licitante executou a contento os serviços de vigilância integrada, composto de segurança eletrônica, operação de central de monitoramento e segurança patrimonial, mediante instalação, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilância armada, devidamente registrados pelos órgãos de fiscalização da região, responsáveis pela fiscalização das atividades a que estiver vinculada a licitante. O atestado deverá ser em papel timbrado, constando necessariamente, no mínimo, a razão social, CNPJ, endereço, telefone e assinado pelo responsável.
- 15.4 Para o atestado dos serviços de instalação dos sistemas de vigilância eletrônica deverá ser apresentado;
- a) 01 (uma) CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a empresa licitante, através de seu profissional técnico, item 15.2, está habilitado na modalidade Engenharia Elétrica ou Eletrônica, e que executou para pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, vigilância eletrônica devidamente certificados pelo CREA.
 - b) A Certidão de Acervo Técnico previsto na letra “a”, acima, deverá conter:
 - Data de início e término dos serviços.
 - Local de execução.
 - Nome da contratante e da pessoa jurídica contratada.
 - Nome do responsável técnico.
 - Seu título profissional.
 - Número de registro no CREA.
 - Descrição dos serviços.
 - Demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.
 - c) A prova de vínculo do profissional pertencentes ao quadro técnico da contratada indicado no item 15.3, caso esse seja diferente do Responsável Técnico, deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.
 - II. Contrato temporário de trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista.
 - III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional.
 - IV. Contrato Social e último aditivo, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

15.5 Caso o detentor do atestado apresentado nesta proposta não seja o responsável técnico (RT) da empresa, a licitante deverá também apresentar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) com o órgão fiscalizador da atividade a que estiver vinculado, visto que as atividades de vigilância desarmada e eletrônica estão submetidas também à fiscalização do Conselho Regional de Administração – CRA-GO

16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 A empresa, inclusive Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,
- **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,
- **GS:** Grau de Solvência

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LONGO PRAZO

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LONGO PRAZO

- e) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.

17 DA REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 Além da documentação prevista na legislação no tange a regularidade fiscal e atos constitutivos da empresa, a licitante deverá apresentar:

- a) Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº. 7.102/83 e Portaria nº. 387/06 – DG/DPF de 28 de agosto de 2006.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- b) Para as empresas com mais de um ano de funcionamento deverá ser apresentada também cópia da revisão da autorização, devidamente atualizada.
- c) Certificado de Segurança atualizado, acompanhado da revisão de autorização para funcionamento, concedidos pelo Departamento de Polícia Federal.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, sendo de interesse das partes, poderá ser prorrogado por termo aditivo e/ou Apostilamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

19 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Nota de Empenho, considerado nesse caso até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

20 DA PARTICIPAÇÃO

20.1 As licitantes interessadas deverão apresentar juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação, **Termo de Vistoria**, expedido pela Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações da FAPEG, comprovando que a licitante vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existentes para a execução dos serviços.

20.2 A visita deverá ser realizada no período entre a data de publicação do edital até o segundo dia útil que antecede a licitação, devendo ser agendada previamente, através do telefone 062 – 3201-8085 ou 3201-8084, no horário comercial compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

20.3 A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da licitante, devendo ser apresentado no ato da visita, carteira do CRA e documentos que comprove o vínculo empregatício ou contrato social no ato da visita, onde este tomará conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços, bem como das dificuldades existentes para execução dos serviços.

20.4 Além da documentação de habilitação jurídica e da comprovação de regularidade fiscal, a empresa deverá apresentar Declaração de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.5 Declaração formal, se for caso, por parte da empresa vencedora de que dispõe, no Estado de Goiás, na Região Metropolitana, escritório e pessoal disponível para com a finalidade de prestar os serviços objeto da licitação, indicando o endereço, nome do responsável, telefone, e-mail.

20.6 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

20.7 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.8 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

20.9 A licitante vencedora do certame deverá, declarar por escrito que se encontra em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como suas alterações posteriores.

20.10 Declaração expedida pela Delegacia de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal, onde conste a quantidade de armas registradas e cadastradas junto ao SINARAM nos termos do art. 3º, §2º, II da IN nº. 23. de 01/09/05.

20.11 Declaração expedida pela própria licitante informando o quantitativo do efetivo da empresa.

20.12 Fornecer à Contratante todos os documentos contratuais obrigatórios, conforme determina na Instrução Normativa Estadual nº. 03/2007, de 19 de outubro de 2007, da Coordenadoria do Programa Saúde do Serviço Público.

20.13 Os documentos poderão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 Os serviços serão executados de segunda a domingo, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, podendo ser alterado pela Contratante, comunicando previamente.

21.2 O início e término da jornada diária de trabalho, bem como, os períodos para refeições serão definidos em função das necessidades da FAPEG, observados as limitações legais.

21.3 Caso o horário de expediente seja alterado, por necessidade, por imposição de circunstâncias supervenientes ou em decorrência de necessidades específicas, os horários da prestação de serviços serão adequados para atender a nova situação, observadas as limitações constantes na legislação pertinente.

Goiânia, 19 de maio de 2015.

Poliana Sousa Brito
Setor de Contratos
FAPEG

De acordo
Maria Zaira Turchi
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO II

1. MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão nº.002/2015

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I – Discriminação do Posto		
A proposta foi elaborada com base no Salário de		R\$ 0,00 ()
pertinente a categoria de vigilância armada, conforme estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo firmado para o período de ____/____.		
II – Mão de Obra		
Remuneração:		
01 – Salário de Servente		R\$ 0,00
02 – Adicionais (periculosidade/insalubridade)		R\$ 0,00
03 – Outros (especificar)		R\$ 0,00
A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.		
Valor da Remuneração		R\$ 0,00
Valor da Reserva Técnica:		R\$ 0,00
Valor da Mão de Obra		R\$ 0,00
III – Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor Reserva Técnica		
Grupo “A”	Total A	R\$ 0,00
01 – INSS	(%)	R\$ 0,00
02 – SESI ou SESC	(%)	R\$ 0,00
03 – SENAI ou SESC	(%)	R\$ 0,00
04 – INCRA	(%)	R\$ 0,00
05 - Salário Educação	(%)	R\$ 0,00
06 – FGTS	(%)	R\$ 0,00
07 – Seguro Acidente de Trabalho	(%)	R\$ 0,00
08 – SEBRAE	(%)	R\$ 0,00
09 -		
Grupo “B”	Total B	R\$ 0,00
10 – Férias + Abono constitucional de férias (1/3)	(%)	R\$ 0,00
11 – Auxílio Doença	(%)	R\$ 0,00
12 – Licença Paternidade/Maternidade	(%)	R\$ 0,00
13 – Faltas Legais	(%)	R\$ 0,00
14 – Acidente de Trabalho	(%)	R\$ 0,00



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

15 – Aviso Prévio Trabalho	(%)	R\$ 0,00	
16 – 13º Salário	(%)	R\$ 0,00	
Grupo “C”			
Total C		R\$ 0,00	
17 – Aviso Prévio Indenizado	(%)	R\$ 0,00	
18 – Indenização Adicional	(%)	R\$ 0,00	
19 – Indenização (rescisões s/ justa causa)	(%)	R\$ 0,00	
20 – Contribuição Social	(%)	R\$ 0,00	
Grupo “D”			
Total D		R\$ 0,00	
21 – Incidência dos Encargos do Grupo “A” sobre os itens grupo “B”	(%)	R\$ 0,00	
Valor dos Encargos Sociais			R\$ 0,00
Valor da Mão de Obra + Encargos Sociais			R\$ 0,00
IV – Insumos da mão de obra (valores serão distribuídos de acordo com o número de serventes)			
01 – Uniforme	(%)	R\$ 0,00	
02 – Vale Alimentação	(%)	R\$ 0,00	
03 – Vale Transporte	(%)	R\$ 0,00	
04 – Auxílio Creche	(%)	R\$ 0,00	
05 – Assistência Médica	(%)	R\$ 0,00	
06 – Seguro de Vida em Grupo	(%)	R\$ 0,00	
07 – Insumos relativos à Reserva Técnica	(%)	R\$ 0,00	
Sub total		R\$ 0,00	
A inclusão destes itens na composição de insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo do Trabalho.			
V – Demais Insumos			
01 – Material de limpeza e equipamentos		R\$ 0,00	
02 – Material de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido)		R\$ 0,00	
03 -		R\$ 0,00	
Sub total		R\$ 0,00	
Valor dos Insumos (IV + V)			R\$ 0,00
VI – Demais Componentes			
01 – Despesas Administrativas Operacionais	(%)	R\$ 0,00	
02 – Lucro	(%)	R\$ 0,00	
Valor dos Demais componentes			R\$ 0,00
VII – Tributos			
ISSQN	(%)	R\$ 0,00	
COFINS	(%)	R\$ 0,00	
PIS	(%)	R\$ 0,00	
C. SOCIAL	(%)	R\$ 0,00	
IRPJ	(%)	R\$ 0,00	
CPMF	(%)	R\$ 0,00	



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Outros	(%)	R\$ 0,00
Valor dos Tributos		R\$ 0,00
VIII – Preço Mensal (mão de obra+insumos+demaís componentes+tributos) ()		
R\$ 0,00		
IX – Preço Mensal com Menor Número de dias Trabalhados		
a) DIÁRIO		R\$ 0,00
b) HORA		R\$ 0,00

2.1 Proposta referente aos serviços de segurança eletrônica e da central de monitoramento, valor mensal de R\$(.....) e total de R\$(.....).

2.2 Proposta referente aos serviços de instalação dos sistemas de, incluindo mão-de-obra, de infraestrutura de instalação, deslocamento da equipe técnica, programação dos sistemas, inspeção e ensaio, treinamento dos usuários, anotação de responsabilidade técnica, instalação de software, locação de equipamentos e acessórios no valor mensal de R\$(.....).

2.3 Deverá ser apresentada uma proposta para cada item, conforme abaixo discriminado:

- I. Proposta e planilha de formação de preços para cada posto de segurança armada “diurno e noturno”.
- II. Proposta para o serviço de segurança eletrônica.
- III. Proposta para os serviços de instalação e fornecimento de materiais e equipamentos no quantitativo descrito no item 03 do Anexo I – Termo de Referência.
- IV. Será aceita proposta integrada para a segurança eletrônica e instalação e fornecimento dos materiais deste que fique bem claro o valor para cada tipo de serviço.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

ANEXO III

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Declaração de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº. 7.102/83 e Portaria nº. 387/06 – DG/DPF, de 28 de agosto de 2006. Para empresas com mais de um ano de funcionamento deverá ser apresentada também a cópia da revisão da autorização.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - I. À Seguridade Social – INSS**
 - II. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**
 - III. À Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- IV. À Fazenda Pública Federal: “Receita Federal e Dívida Ativa da União”
- V. À Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débitos em Dívida Ativa)
- VI. À Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
- VII. À Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débitos em Dívida Ativa)

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (Deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº. 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,
 - **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,
 - **GS:** Grau de Solvência

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

- c) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/06

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2015

Processo nº.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

NOTA: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades prevista neste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2015

Processo n°. _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

A empresa _____, com sede _____, inscrita
no CNPJ n°. _____, vem por meio desta, DECLARAR, que atende a todas as
normas relativas à saúde e à segurança no trabalho

Local e data.

Representante legal



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de

Nome e número da identidade do representante legal.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

ANEXO VIII

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, com sede na na cidade de, no Estado de, CNPJ/MF nº., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado, portador da Cédula de Identidade RG nº., expedida por/..... e CIC/MF nº., tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº./....., constante do Edital de Licitação nº., de/...../....., consoante Processo nº. 201510267000046, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e/ou segurança eletrônica, com operação de central de monitoramento de imagens e segurança patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados mediante o fornecimento e instalação com o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão-de-obra qualificada, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

Parágrafo Primeiro – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA datada de/...../.....



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Parágrafo Segundo – Em caso de divergência entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREAS DE INSTALAÇÃO

2.1 Define-se “posto de serviço” como unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

Parágrafo Primeiro - Posto armado diurno: com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, com jornada de 12 x 36 horas.

Parágrafo Segundo - Posto armado noturno: com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, com jornada de 12 x 36 horas.

Parágrafo Terceiro - Posto de vigilância eletrônica: com 24 horas ininterruptas de cobertura, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados.

2.2 O local de instalação dos equipamentos, sensores, postos de monitoramento e postos de serviços de vigilância armada será na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, o projeto contempla um total de 16 (dezesesseis) câmaras, com área definida no Item 5 (cinco) do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As obrigações de serviços dos vigilantes armados estão elencadas no Item 9.1 do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

3.2 As obrigações de serviços de monitoramento eletrônico central estão elencadas no Item 9.2 do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Vigilância armada e eletrônica

Item	Especialidade	Qtde	Carca horária
001	Posto de vigilância armado diurno	01	12 x 36 horas
002	Posto de vigilância armado noturno	01	12 x 36 horas
003	Posto de serviços de vigilância eletrônica	01	24 horas

4.2 Posto de vigilância armada e eletrônica serão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para todos os postos contratados.

4.3 Para o posto de vigilância armado diurno e noturno de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, tendo o valor estimado mensal de R\$ (.....), totalizando para 12 (doze)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

meses o valor de R\$ (.....s), de conformidade com proposta da contratada datada de:/...../2015.

4.4 Para os serviços de segurança eletrônica de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, tendo o valor estimado mensal de R\$(.....), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R\$(.....), de conformidade com a proposta da contratada datada de:/...../2015.

4.5 Para os serviços de instalação, construção e fornecimento de materiais e equipamentos o valor de R\$(.....).

4.6 O valor global é de R\$(.....), e o valor mensal é de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação de uma das partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos arts. 41 a 47 da Lei Estadual nº 17.928/2012, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº. 8.189/14

Parágrafo Segundo – As eventuais pedidos de repactuação devem seguir o disposto no Decreto Estadual nº. 8.189/14, devendo conter os requisitos exigidos no artigo 4º desse mesmo decreto.

4.7 As especificações mínimas dos equipamentos de vigilância eletrônica e demais acessórios estão indicadas no item 3 (três) do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, no protocolo da Contratante, para que seja analisada, atestada a execução dos serviços.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após protocolização da Nota Fiscal correspondente ao mês trabalhado.

5.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motiva por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4 Os preços serão reajustados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada naquilo que a variação salarial repercutir.

5.5 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão a ser aprovado pela FAPEG, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e planilhas de custos e formação de preços para cada posto, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5.6 A variação do valor contratual para fazer a face à revisão de preços, conforme legislação pertinente será se aplicável, processada, mediante a celebração de aditamento e/ou Apostilamento.

5.7 Para efeito de liberação do pagamento será verificada a regularidade das certidões à Previdência Social, FGTS, Receita Federal, Trabalhista, Receita Estadual e Receita Municipal e/ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral da Empresa.

5.8 Para os serviços de segurança eletrônica o índice utilizado para efeitos de reajuste será o IGPM (Fundação Getúlio Vargas), ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 De comum acordo, estipula-se a vigência deste contrato, para um período de 12 (doze) meses. Compreendidos entre .../.../2015 a .../.../2015 .Havendo interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse das partes em alterar, revisar ou reajustar os preços do presente contrato, as mesmas deverão manifestar por escrito esta intenção, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao do término de cada 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – A prorrogação deverá ser procedida de pesquisa de mercado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária:
Função:
Sub função:
Programa:
Ação:
Grupo de Despesa:
Fonte: Recurso do
Realização:



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2015.66.05.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesas 3.03.90.37.02, Nota de Empenho nº., de/...../2015

Parágrafo Único - Será providenciado pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 A empresa contratada prestará garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da devida notificação feita pela FAPEG, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia; e
- c) Fiança bancária.

10.2 Em se tratando de garantia por título da dívida pública a licitante vencedora deverá demonstrar juridicamente a sua certeza, liquidez e exigibilidade.

10.3 Em se tratando de Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro.

10.4 Em se tratando de dinheiro, deverá seu recolhimento ser efetuado pela licitante vencedora no Banco e Conta designado pela Diretoria de Administração e Finanças da FAPEG, o competente ofício de encaminhamento.

10.5 A garantia ser prestada deverá ser renovada anualmente, quando houver prorrogação da vigência do contrato no mesmo percentual estipulado no Capítulo XVI subitem 1, devidamente atualizada.

10.6 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, caso inexista pendências de encargos legais de ônus da CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados.

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, A CONTRATANTE se valerá das garantias constituídas a fim de ressarcir-se dos prejuízos provocados pela CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados, podendo, ainda, reter os créditos do contrato, após a decisão em processo administrativo com ampla defesa ou promover a cobrança judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

10.8 A CONTRATADA reforçará ou substituirá a garantia sempre que esta, por qualquer motivo, seja reduzida, perca seu valor ou venha a perecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pela FAPEG.

10.9 A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s), se, por qualquer motivo, a contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixados.

10.10 Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor do CONTRATANTE a garantia prestada.

10.11 Ocorrendo prorrogação do prazo contratual, repactuação de valor ou aumento de quantitativos, a garantia será renovada ou integralizada no percentual de 5%(cinco por cento) do valor acrescido, no prazo máximo de 10(dez) dias.

10.12 A garantia prestada responderá pelas obrigações da CONTRATADA, inclusive os ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, as quais se obriga a obedecer as normas que estão elencadas no item 10 (dez) do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista pela legislação.

12.2 Definir os horários de almoço dos vigilantes, durante o expediente interno da FAPEG.

12.3 Disponibilizar local seguro e adequado para guarda e instalação dos equipamentos eletrônicos, com tranca.

12.4 Documentar as ocorrências notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.5 Permitir e garantir o acesso do representante ou empregado da Contratada ao local da execução dos serviços, desde que devidamente identificado, nos dias úteis, previamente agendados, para elaboração de projeto e planejamento dos serviços, bem como da montagem e desmontagem dos equipamentos.

12.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, solicitando os reparos em tempo hábil.

12.7 A Contratada responderá pelos danos causados, caso seus prepostos tenham para eles concorrido, seja com culpa exclusiva, seja com concorrente.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

13.1 - A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato, no seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul - Goiânia – Goiás Fone/Fax: (62) 3201.8081.

13.2 - As jornadas de trabalho, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder as dos servidores da unidade administrativa, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de contribuintes, de terceiros ou nas atividades internas da respectiva unidade. Não sendo possível a adoção de tal critério, poderá haver coincidência, devendo, porém ser evitada qualquer interferência que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual nº. 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual nº. 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

14.4 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da FAPEG, as penalidades prevista nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual nº. 17.928/12.

a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

b) A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº. 17.928/12, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

d) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b) Alteração da quantidade ou qualidade dos serviços fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b) Paralisação dos serviços, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

f) As sanções previstas nas alíneas a), c) d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- △ Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei Estadual nº 17.928/2012.
- △ Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- △ Judicial, nos termos da legislação.

15.2 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização motivada da autoridade competente.

15.4 – Quando a rescisão ocorrer bom base na Lei Estadual nº 17.928/2012, sem que haja culpa do contratado, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito a:

1. devolução da garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
3. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

15.3 - Da rescisão contratual, decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor(a), matrícula nº., conforme disposto nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 30º (trigésimo) dia sua assinatura, na forma prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.928/2012 (Lei de Licitações, Contratos e Convênios do Estado de Goiás), nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, o Instrumento Contratual fica desde já vinculado ao Edital e seus Anexos ou o termo que a dispensou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as parte elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINEETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2015.

Pela Contratante

Pela Contratada

.....
Presidente

.....
Sócio/Diretor

TESTEMUNHAS:

Carlos José de Oliveira
CPF/MF nº. 377.590.511-15

.....
CPF/MF nº.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO X

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015 – FAPEG

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

Goiânia, de 2015

Assinatura

OBS.:

- ^ Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8085, ou por meio dos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br e/ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br
- ^ Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- ^ Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.

No que se refere a isenção de ICMS, o inc XCI do art. 6º do RCTE revigorado pelo art. 3º do decreto Nº 7.569/2012 dispõe que são isentos do ICMS, operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e autarquias.